

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano II | Edição 259



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**PODER EXECUTIVO**  
**Atos Oficiais**  
**Leis**  
**Decretos**

**3**  
**3**  
**3**  
**3**

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

##### LEI Nº3289

De 10 de dezembro de 2021

*“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.*

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	312.046	05	R\$ 96.000,00
	TOTAL					R\$ 96.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Fundação Oswaldo Cruz por força da Medida Provisória 1.062 de 09.08.2021 e Portaria GM/MS nº 2.999, de 03 de Novembro de 2.021.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

##### LEI Nº3290

De 10 de dezembro de 2021

*“Autoriza o Poder Executivo a proceder ao acréscimo ao valor de “Repasse a Conceder” constante da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências”.*

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a crescer ao valor de “REPASSE A CONCEDER”, constante da Lei nº 3.215, de 17 de Dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual de 2021, a importância de R\$ 158.167,12 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos) destinado à cobertura do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas do SABF (Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia).

Art. 2º O valor do presente acréscimo será coberto com recursos da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

33940.00 04.122.0009.2.009 Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 117.000,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

33940.00 04.123.0010.2.010 Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 41.167,12

TOTAL R\$ 158.167,12

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo através de Decreto próprio procederá a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

## Decretos

##### DECRETO Nº 3618

De 10 de dezembro de 2021.

*“Abre crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da

Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3289/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	312.046	05	R\$ 96.000,00
	TOTAL					R\$ 96.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Fundação Oswaldo Cruz por força da Medida Provisória 1.062 de 09.08.2021 e Portaria GM/MS nº 2.999, de 03 de Novembro de 2.021.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDON HELOU

- Prefeito Municipal –

### DECRETO Nº 3619

De 10 de dezembro de 2021.

*“Acresce a importância de R\$ 158.167,12 no valor de “Repasse a Conceder”, constante da Lei Orçamentária Anual de 2021, destinado à Autarquia SABF e dá outras providências”.*

GILBERTO ABDON HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3290/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido no valor de “REPASSE A CONCEDER”, constante da Lei nº 3.215 de 17 de Dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual de 2021, a importância de R\$ 158.167,12 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos) destinado à cobertura do saldo

negativo previsto entre os totais das receitas e despesas do SABF (Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia).

Art. 2º O valor do presente acréscimo será coberto com recursos da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

33940.00 04.122.0009.2.009 Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 117.000,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

33940.00 04.123.0010.2.010 Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 41.167,12

TOTAL R\$ 158.167,12

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDON HELOU

- Prefeito Municipal –